

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI ORDINÁRIA Nº 760/2003 de 15/12/03

ESTABELECE VALOR DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À SANTA CASA RURAL – HOSPITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas a tribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

- Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros à Santa Casa Rural do Instituto de Assistência e Educação São João até o limite máximo de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) no exercício de 2004.
- Art. 2º. Estes recursos se destinam a cobrir as despesas de manutenção da entidade de acordo com o Convênio nº 001/1998 firmado entre a Prefeitura Municipal e o Instituto de Assistência e Educação São João.
- Art. 3º A entidade beneficiada com o repasse deve prestar contas das aplicações de cada parcela de recursos recebida.
- Art. 4°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Orçamento Geral de 2004 do Município.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos de 01 de janeiro de 2004 até 31 de dezembro de 2004.
 - Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de dezembro de 2003.

RUDI ALOÍSIO RASCH PREFEITO MUNICIPAL

